

DA VISTIA/VISTORIA TÉCNICA INICIAL:

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta para o item 01, o participante poderá realizar vistoria/visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente via e-mail: geeng@igesdf.org.br; gemin@igesdf.org.br ; nupob.projetos@igesdf.org.br junto à **Gerência de Engenharia Clínica, Gerência de Manutenção e Infraestrutura e/ou Gerência de Projetos**, com pelo menos 48 horas de antecedência.
2. A vistoria é recomendada para que a empresa se certifique das condições em que se encontra o local destinado à instalação do(s) equipamento(s) objeto(s) deste elemento técnico, assim como avaliar o trajeto de percurso dos equipamentos a serem instalados, de modo a realizar o correto dimensionamento da sua proposta.
3. Considerando também que a instalação dos periféricos (estabilizador de tensão, transformador, quadro elétrico e mobílias) que acompanharão o equipamento objeto deste edital será de responsabilidade da CONTRATADA, recomenda-se que essa visita técnica sirva também para coletar todas as dimensões necessárias, assim como fazer fotografias para elaboração de uma proposta comercial mais assertiva.
4. O dimensionamento incorreto poderá prejudicar o IGESDF por risco de não atender plenamente ao objeto desta contratação.
5. Os custos inerentes a vistoria correm exclusivamente por conta das empresas interessadas no certame, sem qualquer ônus para o IGESDF.
6. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, de acordo com as regras de identificação adotadas pelo IGESDF.
7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis antes do limite de envio das propostas, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
8. Os participantes que realizarem a vistoria devem apresentar juntamente com a proposta o Termo de Visita/Vistoria Técnica Inicial, conforme o **ANEXO V**, que deverá estar assinada por representantes da empresa participante e do responsável do IGESDF que acompanhou a vistoria.
9. Em nenhuma hipótese, a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos.

10. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, caberá o mesmo entendimento do item 9, desde que seja justificada a opção por não realizar a vistoria técnica.